

PF FEITURA MUNICIPAL DE NAVIP ^ Í ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.707, DE 21 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.496, de 21 de dezembro de 2009, que institui e regulamenta o controle da verba e despesas de natureza indenizatória do exercício do mandato de vereador no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O caput do Artigo 1º, da Lei n.º 1.496, de 21 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de:

I – R\$ 6.000,00, para Presidente da Mesa Diretora; II - R\$ 4.000,00, para Primeiro-Secretário da Mesa Diretora;

III - R\$ 2.500,00, para demais Vereadores."

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Naviraí, 21 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 9/2013

Autor: Poder Legislativo Municipal

Fublicado no Diário Oficial dos Municípios Edição N. 8440 24/1 4 12013